



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

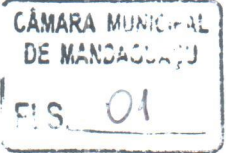
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Mandaguáçu PR, 07 de junho de 2019.

Solicitante: Diretoria Administrativa

Ao
Presidente da Câmara Municipal
Vereador Marcio Aquaroni Navachi

REFERENTE: Aquisição de materiais de copa e cozinha (mexedores plásticos) e materiais de limpeza e produtos de higienização (toalhas de papel e dispensers).

Senhor Presidente:

Para atender as necessidades frequentes de consumo desta Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições, junto aos servidores, vereadores e visitantes, solicitamos a Vossa Excelência determinar a viabilização da aquisição dos itens constantes da relação abaixo, formulada com base no consumo suficiente do último ano e levantamento de materiais faltantes.

Justificamos que os mexedores plásticos serão utilizados na cantina e no Plenário no atendimento com chá e café; as toalhas de papel e os dispensers garantirão a limpeza e higiene exigidas nos banheiros.

Informamos, em oportuno, que a solicitação ora formulada não se refere a compra parcelada, mas sim aos materiais efetivamente necessários, não tendo sido realizadas aquisições com objetivo idêntico ou similar durante o presente exercício financeiro, não ocorrendo, portanto, fracionamento de despesa por ocasião da respectiva aquisição.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora Administrativa

Item	Material	Quant
01	Mexedor de café, pequeno, material plástico, transparente, embalado no pacote com 500 unidades.	15 pces
02	Toalha de papel, material 100% celulose virgem, tipo interfolha, formato 2 dobras, 20x21 cm, macio, absorvente, descartável, embalagem com 1.000 folhas.	60 pces
03	Dispenser de papel toalha interfolha (20X21cm), material plástico, branco, instalação com parafusos e buchas.	02



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
F.S. 02

Mandaguáçu PR 10 de junho de 2019.

À
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

REFERENTE: Aquisição de materiais de copa e cozinha (mexedores plásticos) e materiais de limpeza e produtos de higienização (toalhas de papel e dispensers).

Essa diretoria, através de expediente informa a necessidade da aquisição em referência. Considerando a justificativa apresentada, determinamos:

1. Pesquisa de preços respectiva, pela Comissão Permanente de Licitação;
2. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes, com base nos preços apurados pela Comissão;
3. Juntada de documentos para instrução e abertura do processo;
4. Uma vez juntados os documentos necessários para a instrução de processo de aquisição, encaminhe-se ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.


Marcio Aquaroni Navachi
Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: Aquisição de materiais de copa e cozinha (mexedores plásticos) e materiais de limpeza e produtos de higienização (toalhas de papel e dispensers).

Para fins de instrução em processo licitatório, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes de eventual aquisição, apresentamos pesquisa prévia de preços dos itens constantes da planilha abaixo, a qual foi realizada no comércio local, regional e pela internet, no período de 11 a 25 de junho de 2019.

Consta ainda do relatório, o preço médio por item, apurado com base em cálculo aritmético, sobre a pesquisa de preços, assim como o valor médio total por tipo de material.

Item	Material	Quant	Pesquisa Vlr R\$			Valor médio total /tipo
			1ª	2ª	3ª	
01	Mexedor de café, pequeno, material plástico, transparente, pacote com 500 unidades.	15 pces	5,65X15= 84,75	5,90X15= 88,50	7,00X15= 105,00	92,75
VALOR MÉDIO TOTAL- MATERIAL DE COPA E COZINHA						92,75


Item	Material	Quant	Pesquisa Vlr R\$			Valor médio total /tipo
			1ª	2ª	3ª	
01	Toalha de papel, material 100% celulose virgem, tipo interfolha, formato 2 dobras, 20x21 cm, embalagem com 1.000 folhas.	60 embgs	14,11X60= 846,60	15,61X60= 936,60	14,50X60= 870,00	884,40
02	Dispenser de papel toalha interfolha (20X21cm), material plástico, branco, instalação com parafusos e buchas.	02 unds	25,80X2= 51,60	34,34X2= 68,68	35,20X2= 70,40	63,56
VALOR MÉDIO TOTAL - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO						947,96

Pelo valor médio total apurado, a aquisição poderá ser feita por meio de Licitação Dispensável, conforme a Lei Licitatória nº 8.666/93, sendo técnica e economicamente viável, que seja feita por tipo de material, não havendo prejuízo financeiro ou técnico ao conjunto de materiais licitados, considerando que se tratam de materiais de uso individual.

Na coleta de preços as empresas deverão ser científicas dos seguintes termos: nos preços propostos deverão estar incluídos os custos com transportes e entregas; os preços não poderão ser alterados por ocasião da aquisição; o pagamento será realizado após a entrega e apresentação de nota fiscal eletrônica; para o fornecimento a empresa deverá manter regularidade para com o INSS e FGTS; a proposta de preço deverá conter carimbo CNPJ, nome e telefone para contato e assinatura do responsável.

Mandaguáçu PR 26 de junho de 2019.


José Adirson Gianotto Nascimento
Presidente


Aline Oliveira da Mata
Membro


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

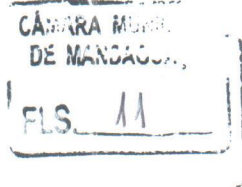
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2019 para a aquisição em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 92,75).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Mandaguáçu PR, 26 de junho de 2019.


Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 053727/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA
DE MANDAGUAÇU

FLS. 120

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E
PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de
Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão
orçamentária no exercício de 2019 para a aquisição em referência, assim como
a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva
despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço
prévia apresentada (R\$ 947,96).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE
CONSUMO

Mandaguáçu PR, 26 de junho de 2019.

Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 053727/O-0

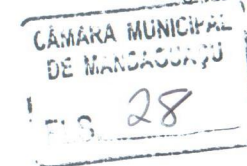
ESTADO DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 30/05/2019 a 04/07/2019)

Página: 1/1



Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 16/2019 Data: 27/06/2019							
Fornecedor: 187 - COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP							
1	Toalha de papel interfolha	UN		60,000	14,5000	870,00	Não
2	Dispenser de papel toalha	UN		2,000	25,8000	51,60	Não
3	Mexedor de plastico	UN		15,000	2,8000	42,00	Não
Total do Fornecedor:						963,60	
Total Itens Vencedores:						0,00	
Fornecedor: 201 - DONATA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA							
1	Toalha de papel interfolha	UN		60,000	10,5500	633,00	Sim ***
2	Dispenser de papel toalha	UN		2,000	24,0000	48,00	Sim ***
3	Mexedor de plastico	UN		15,000	8,5000	127,50	Sim ***
Total do Fornecedor:						808,50	
Total Itens Vencedores:						808,50	
Fornecedor: 231 - CLOVIS DE PAULA EMBALAGENS EIRELI							
1	Toalha de papel interfolha	UN		60,000	14,5000	870,00	Não
2	Dispenser de papel toalha	UN		2,000	35,2000	70,40	Não
3	Mexedor de plastico	UN		15,000	7,0000	105,00	Não
Total do Fornecedor:						1.045,40	
Total Itens Vencedores:						0,00	
Total da Coleta:						808,50	



Mandaguáçu, 03 de julho de 2019.

Processo Licitatório nº 14/2019.

Assunto: Aquisição de materiais de copa e cozinha e de materiais de limpeza e produtos de higienização (mexedores plásticos, toalhas de papel e dispenser de papel toalha).

Trata o presente protocolado de procedimento que tem por objeto a aquisição de materiais de copa e cozinha, de limpeza e higienização, destinados a manutenção da cantina e dos banheiros da Câmara Municipal de Mandaguáçu, neste caso, apenas obtenção de mexedores plásticos, toalhas de papel e dispenser de papel toalha.

Preliminarmente, registre-se que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A Lei nº 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

No caso sob exame, o art. 24, inciso II trata sobre a hipótese de incidência de dispensa de licitação, in verbis:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

No que diz respeito aos requisitos exigidos pela disposição legal citada, para o exame da pertinência ou não da dispensa de licitação, tem-se que os mesmos se encontram inseridos no processo, a saber:

Pedido inicial devidamente justificado pela diretoria administrativa da Câmara, demonstrando a necessidade da aquisição dos materiais ali elencados, destinados a manutenção da cantina e dos banheiros do Poder Legislativo Municipal.

Pesquisa prévia de preços, onde restou comprovado o valor médio de mercado dos produtos que se pretende adquirir.

Certidão do setor de contabilidade demonstrando a existência de recursos orçamentários necessários à garantia do pagamento das obrigações decorrentes do que se pretende levar a efeito, conforme determina o inciso III do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.



Três propostas apresentadas por fornecedores pertencentes ao ramo dos objetos licitados, permitindo assim que a Câmara possa aplicar o critério do menor preço para a escolha do adjudicatário.

Ao final, relação das coletas de preços (por fornecedor), gerado pelo sistema de compras da Câmara Municipal, informando a empresa vencedora em relação a cada item de material pretendido

Em análise aos presentes autos, observa-se que foi realizada pesquisa de preços junto ao comércio local e da região, através da qual se verifica que aqueles consignados nas propostas estão compatíveis com a realidade do mercado, fato esse que possibilita a Câmara Municipal adquirir os produtos almejados sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, permitindo, inclusive, que faça a escolha do preço e condições de contratação na forma que lhe apresentar mais vantajosa.

Pelas propostas juntadas ao processo e relação das coletas de preços, nota-se que a empresa vencedora apresentou proposta de R\$ 808,50 (oitocentos e oito reais e cinquenta centavos) no total, o que condiz perfeitamente com o disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, onde o limite dispensável é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), com a majoração dada por força do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, estando, pois, dentro dos limites legais, perfeitamente possível, pois, a aquisição almejada através de dispensa de licitação.

As certidões expedidas pela Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal – CEF e Justiça do Trabalho dão conta da inexistência de débitos em nome das empresas participantes do certame, em especial, a vencedora, o que a deixa apta a contratar com o Poder Público.

Assim, de acordo com os valores estampados na pesquisa prévia de preços e nas propostas apresentadas por fornecedores, constata-se que eventual compra não atingirá o percentual determinado pela lei licitatória, motivo pelo qual entende esta assessoria que a aquisição almejada poderá ser efetivada sem formalidades por dispensa de licitação em razão do valor do objeto, desde que, obviamente, obedecidas as demais regras previstas na Lei 8.666.

É o parecer, salvo melhor juízo.


Pedro Costa
Advogado

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 87160-000
FONE (44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
Fls. 31

	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 14/2019	01.001.01.031.0001.2.001.339030.0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Data:	05/07/2019
Enquadramento na Lei	Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93
Fornecedor:	DONATA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
Endereço:	ZONA 03, Maringá, PR.
CNPJ/CPF Nº	85495000000162

RESUMO DO OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização e de copa e cozinha.

TERMO CONTRATUAL:	CADASTRO DE FORNECEDOR:	Valor
<input type="checkbox"/> Sem Instrumento <input type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Cadastrado <input type="checkbox"/> Não Cadastrado	808.50
		FORMA DE PAGAMENTO: Mediante apresentação de Documento Fiscal

Justificativa do serviço/Compra em Dispensa de Licitação: Justifica-se tal procedimento com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Considerando ser a empresa, apta a atender aos interesses desta Administração.

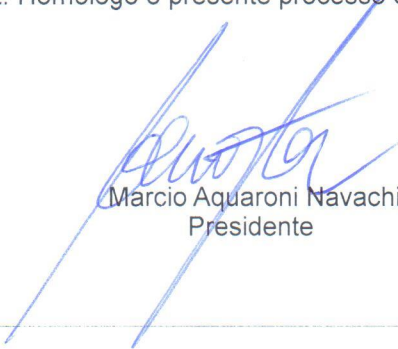
Justificativa de escolha de Fornecedor: A empresa fornecerá diretamente a esta Câmara sem intermediário, é fonte confiável de informações e é ferramenta Adequada e essencial para o controle e acompanhamento. A empresa se encontra em situação fiscal regular.

Justificativa de aceitação do preço: Os preços propostos garantirão o fornecimento conforme estabelecido pela Administração, é inferior a aquisição em revendedores, ficando contratada a economicidade e comprovada a vantajosidade.

Justifica-se, ainda, para os fins do Artigo 24, caput II da Lei Federal n. 8.666/93 que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente.

HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE: Homologo o presente processo com fulcro nos pareceres e na Lei.

Em 05/07/2019


Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 14/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização e de copa e cozinha., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2019 - CM. A empresa: DONATA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ : 8549500000162.

VALOR TOTAL: R\$808,50

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.


Mandaguaçu, PR 05/07/2019.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretoria Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguaçu conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, PR 05/07/2019.


Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR

Del. Gressi, CIA LTDA - EPP - Regional
NA EDIÇÃO Nº 3090 PG. 11
EM 10 DE Julho DE 2019